



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

CONTRATO 20260182

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A
EMPRESA L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.289.208/0001-57, com sede na Quadra Dois, s/n, Setor Folha 27, Lote 01 Sala 3, Nova Maraba, Marabá-PA, CEP 68509-110, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ HUMBERTO OLIVEIRA GUNDIM, portador do(a) CPF 929.244.092-68 de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 003/2026 - FMS, na Ata de Registro de Preços nº nº **20260123**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 041/2025 – SEPLAN** sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068926	ALHO IN NATURA. Especificação : Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido, com casca intacta e seca, bulbilhos (dentes) firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de resíduos de fertilizantes, manchas, bolores, brotos ou qualquer outro dano causado por pragas que possa comprometer a aparência, qualidade ou segurança do alimento. O produto deve apresentar tamanho uniforme, típico da variedade, e ser proveniente de colheita recente. Na embalagem deve constar o nome do produto, data de empacotamento, validade, peso líquido, endereço e telefone para contato do fornecedor. O alho deverá ser acondicionado em caixas de papelão resistentes, contendo 10 (dez) kg. O produto deve atender à legislação sanitária vigente.	QUILO	200,00	38,370	7.674,00
068927	AMIDO DE MILHO. Especificação : Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado á partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matérias	QUILO	150,00	12,720	1.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

	terrosas, parasitas, umidade excessiva, fermentação ou ranço, Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima: 14% p/p; acidez máxima: 2,5% p/p; mínimo de amido: 84% p/p; resíduo mineral fixo: 0,2% p/p. Embalagem primária de 500 g ou 1 kg, integra, resistente e adequada à conservação do produto. Produto deve ser entregue com no mínimo seis (6) meses de validade remanescente à contar da data de entrega. Rótulo conforme legislação vigente, contendo nome do produto, composição, valor nutricional, data de fabricação, validade, lote, marca do fabricante e registro no órgão competente.			
068933	BATATA DOCE. QUILO Especificação : Produto in natura, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme, integra e fresca. Deve estar em grau de maturação adequado ao consumo e transporte, isenta de danos aparentes, rachaduras, brotações ou pontos indicativos de germinação. Livre de terra, sujidades, pragas, lesões, odores ou sabores estranhos e em estado de decomposição.	500,00	6,750	3.375,00
068934	BATATA INGLESA. QUILO Especificação : A granel, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, brotos, rachaduras, bolores, parasitas, larvas e unidades externas anormais; com polpa integra, limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade; livre de maior parte de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, conforme resolução CNPNA nº 12/1978.	700,00	7,990	5.593,00
068935	BETERRABA IN NATURA. QUILO Especificação : Produto in natura, de primeira qualidade, integro, firme, fresco, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, odores estranhos, partes murchas ou em estado de deterioração. O acondicionamento deve ser feito em caixas plásticas vazadas, resistentes, atóxicas, higienizadas e apropriadas para transporte de hortifrutis, garantindo a integridade do alimento.	700,00	7,280	5.096,00
068936	BISCOITO DE MAISENA CAIXA Especificação : Produto à base de farinha de trigo ou amido de milho (maisenas), açúcar, gordura vegetal ou manteiga, ovo, sal e fermentos químicos permitidos, isento de impurezas, partículas estranhas, insetos, fungos, odores ou sabores estranhos; crocante, integro, de coloração uniforme e sabor característico, adequado para consumo infantil; acondicionado em caixa contendo 20 pacotes de 350 g cada, em embalagem de polietileno ou papel resistente, integra e resistente, identificada com nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, prazo de validade, número do lote e marca do fabricante, garantindo a integridade e conservação do produto até a entrega; validade mínima de 6 (seis) a 12 (doze) meses à contar da data de fabricação.	100,00	124,990	12.499,00
068938	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER CAIXA Especificação : Produto à base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e fermentos químicos, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar-se integro, crocante, não quebradiço e em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, sujidades, umidades excessiva, infestação ou qualquer característica que comprometa sua qualidade. O produto deve ser embalado em pacote plástico atóxico, resistente e hermeticamente fechado, acondicionado em caixa com 20 (vinte) pacotes de 350 g cada. Na embalagem deve constar, de forma legível; nome do produto, marca, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço e SAC com telefone para contato), lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou dispensa de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses à contar da data de entrega.	100,00	92,700	9.270,00
068946	CEBOLA IN NATURA. QUILO Especificação : Produto in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, livre de cortes, manchas, brotos, bolores, perfurações ou outros defeitos que comprometam a aparência ou qualidade. Deve estar isenta de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 g, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico e higienizado, e transportado em caixas vazadas de polietileno, garantindo ventilação e conservação do alimento.	400,00	6,960	2.784,00
068947	CENOURA IN NATURA. QUILO Especificação : Produto in natura, de primeira	1.000,00	7,750	7.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

	qualidade, sem folhas, integras, com casca lisa e brilhante, livre de cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras, perfurações ou outros defeitos que comprometam a aparência e qualidade. Deve estar isenta de umidade, terra, areia ou outros contaminantes. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 g, tamanho uniforme e típico da variedade, proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico e higienizado, e transportado em caixas vazadas de polietileno, garantindo ventilação e conservação do alimento.				
068952	CREME DE LEITE UHT Especificação : Creme de leite UHT, de boa qualidade, com sabor e odor característicos do produto, isento de aditivos artificiais, corantes, aromatizantes e conservantes não autorizados. Deve apresentar consistência cremosa, livre de impurezas, grumos ou sinais de deterioração. O produto deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada à conservação, identificada com nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, valide, lote e marca do fabricante. O produto deve possuir selo de inspeção oficial (SIF, SIE, ou SIM) em conformidade com a legislação vigente. Unidade de compra: embalagem UHT de 200 g, com validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	UNIDADE	2.500,00	3,440	8.600,00
068954	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Especificação : Produto resultante de concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado, elaborado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais e sem conservantes não permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração e sabor característicos, ser isento de sujidades, fermentação e quaisquer sinais de contaminação. O produto deve ser acondicionado em sachês de 300 g, confeccionados em material atóxico, resistente e hermeticamente fechado, sem estufamentos, vazamentos ou alterações. Os sachês devem ser acondicionados em caixa de papelão, limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A rotulagem externa deve conter: nome do produto, marca, dados de identificação e procedência, lista de ingredientes (contendo somente tomate), informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Marca recomendada: Bonare, ou similar, desde que atenda a todas as especificações técnicas descritas.	UNIDADE	2.200,00	3,580	7.876,00
068961	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Especificação : Produto em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, com rotulagem contendo nome do produto, lista de ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, atendendo à legislação vigente. A embalagem deve garantir integridade, protegendo o produto da umidade, luz e contaminação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	QUILO	20,00	40,890	817,80
068962	FLOCÃO DE MILHO. Especificação : Produto constituído por flocos de milho (farinha de milho flocada) de granulometria adequada para preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor característicos, isento de umidade e de materiais estranhos à sua composição que comprometam a qualidade. Na embalagem deve constar: nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, lacrado e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.100,00	2,430	2.673,00
068965	LARANJA TIPO PÊRA OU VALÊNCIA. Especificação : Produto in natura, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Tamanho médio, com cor, formato e calibre uniformes, íntegro, firme, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que comprometam sua aparência e qualidade. Isento de parasitas, larvas e materiais estranhos, atendendo às normas do Ministério da Agricultura (MAPA) e às diretrizes do PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013) para aquisição de alimentos. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada, limpa e resistente, que proteja os frutos durante o transporte e armazenamento.	QUILO	550,00	6,530	3.591,50
068970	MACARRÃO PARA LASANHA Especificação : Produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e voso (quando aplicável), isento de impurezas, particular estranhas, insetos, fungos, odores ou sabores	UNIDADE	700,00	10,490	7.343,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

	estranhos, com coloração, espessura e comprimento uniformes, firme, íntegro e adequado para cozimento sem desmanchar; acondicionado em embalagem de 500 g de polietileno ou papel resistente, íntegra e resistente, identificada com nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, prazo de validade, número do lote e marca do fabricante, garantindo a integridade do produto até a entrega; validade mínima de 12 (doze) meses à contar da data de fabricação.				
068971	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Especificação : Produto à base de farinha de trigo, podendo conter ovos ou não, isento de sujidades, bolores, manchas e sem fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar íntegra, lacrada e acondicionada em pacotes de 500 (quinhentas) gramas. O rótulo deve conter, no mínimo: nome e/ou marca do produto, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, quando aplicável. Validade mínima de 08 (oito) meses à contar da data de entrega.	UNIDADE	800,00	4,890	3.912,00
068972	MARGARINA VEGETAL Especificação : Produto à base de óleos ou gorduras vegetais, com adição de sal, contendo aproximadamente 70% de lipídios, sendo fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Deve ser acondicionada em embalagem própria, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. A embalagem deve conter nome do produto e fabricante, endereço e telefone de contato do fabricante, lista de ingredientes, valor nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (MAPA) quando aplicável. Validade mínima de 02 (dois) meses à contar da data de entrega.	UNIDADE	500,00	8,400	4.200,00
068973	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA. Especificação : Produto de categoria 1, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação para consumo. Casca firme e brilhante, sem cortes, manchas, perfurações ou outros defeitos que comprometam a aparência e qualidade. Polpa suculenta, isenta de substâncias terrosas e de defeitos causados por parasitas, com peso médio de 100 (cem) gramas e tamanho uniforme, próprio da espécie, proveniente de colheita recente. O produto deve ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, e transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	900,00	13,780	12.402,00
068975	MELÃO IN NATURA Especificação : Produto in natura, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Tamanho médio, com cor, formato e calibre uniformes, íntegro, firme, sem manchas, rachadura, machucaduras, bolores ou outros defeitos que comprometam sua aparência e qualidade. Isento de parasitas, larvas, resíduos de defensivos e materiais estranhos. atendendo às normas do Ministério da Agricultura (MAPA) e às diretrizes do PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013) para aquisição de alimentos. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada, limpa, resistente e atóxica, que proteja os frutos durante o transporte e armazenamento.	QUILO	1.100,00	5,990	6.589,00
068976	MILHO CANJICA AMARELO. Especificação : Milho amarelo, selecionado e inteiro, sem perfurações, com cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, empacotado sem contato manual. Na embalagem deve constar: nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado, preservando sua qualidade. Validade mínima de 08 (oito) meses à contar da data de entrega.	UNIDADE	500,00	3,930	1.965,00
068977	MILHO CANJICA BRANCO Especificação : Milho branco, selecionado e inteiro, sem perfurações, com cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, empacotado sem contato manual. Na embalagem deve constar: nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve 500 (quinhentas) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado, preservando sua qualidade. Validade mínima de 08 (oito) meses à contar da data de entrega.	UNIDADE	500,00	6,200	3.100,00
068978	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação : Produto simples, com grãos inteiros, imersos em líquido, de tamanho e coloração uniformes, pronto para consumo, isento de conservantes artificiais, corantes e aditivos não naturais,	QUILO	500,00	21,600	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

	atendendo às normas de higiene, qualidade e segurança alimentar vigentes; acondicionado em sachê resistente e lacrado, identificado com rótulo conforme legislação vigente (nome do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais), com peso líquido aproximado de 200 g por unidade; validade mínima de 10 (dez) meses à contar da data de entrega, mantido em condições adequadas de armazenamento; legislação aplicável; RDC nº 263/2005, RDC nº 259/2002, RDC nº 27/2010 E Lei nº 8.918/1994.				
068988	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Especificação : Produto à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, elaborado com matérias-primas de boa qualidade. O pão deverá ser fresco, isento de sujidades, mofo ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança. O peso líquido por unidade deverá ser de 50 g, (cinquenta gramas). O produto deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo 10 (dez) unidades por embalagem. A rotulagem deve conter, obrigatoriamente, nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, valor nutricional, endereço e telefone para contato. O pão deverá ser assado de véspera e apresentar validade mínima de 3 (três) dias à contar da data de fabricação. O produto deve atender integralmente às normas da ANVISA, MAPA e às diretrizes do PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013).	UNIDADE	24.000,00	1,340	32.160,00
068990	REPOLHO. Especificação : Repolho verde de tamanho médio, primeira qualidade, com cabeças fechadas, tenros, sem ferimentos, manchas ou defeitos, de coloração uniforme e livres de terra nas folhas externas. O produto deve estar livre de enfermidades, insetos e danos de origem física ou mecânica que comprometam sua aparência ou formação. Deve ser acondicionado em embalagem adequadas (caixas ou sacos ventilados), garantindo integridade durante transporte e armazenamento, com identificação contendo nome do produto, peso bruto, fornecedor e data de colheita.	QUILO	400,00	5,890	2.356,00
068991	SAL MOÍDO IODADO Especificação : Sal refinado e iodado, com granulação uniforme, conforme legislação federal vigente (RDC nº 23/2013 - ANVISA), contendo de 15 a 45 mg de iodo por kg. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido de 1 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor com endereço e telefone para contato, e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistentes e hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses à contar da data de entrega.	QUILO	250,00	1,340	335,00
068993	VINAGRE DE ÁLCOOL Especificação : Produto obtido a partir da fermentação acética de álcool etílico, com teor de acidez mínima de 4%, destinado ao consumo humano, incolor, límpido, isento de partículas, sedimentos, odores ou sabores estranhos, conservantes e aditivos não permitidos; acondicionado em garrafa de 500 ml, de material seguro, resistente e vedada, devendo constar no rótulo de forma legível o nome do produto, teor de acidez, volume líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e identificação do fabricante/marca, garantindo validade mínima de 12 (doze) meses à contar da data de entrega.	UNIDADE	300,00	2,180	654,00
068994	ÓLEO DE SOJA. Especificação : Produto de origem vegetal, refinado, transparente, com cheiro e sabor característicos, livre de ranço, impurezas e substâncias estranhas, com 0% de gordura trans. Deve ser acondicionado em garrafas/plásticos resistentes de 900 ml, íntegros e sem perfurações. A embalagem deve conter número do produto e fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, informações nutricionais, endereço e telefone de contato e registro no órgão competente (MAPA). Validade mínima de 10 (dez) meses à contar da data entrega.	UNIDADE	720,00	10,630	7.653,60
VALOR GLOBAL R\$			172.976,90		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses (12 meses) um ano contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 172.976,90 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
GOVERNO DE
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 2.082 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PEAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 27 de Maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO LTDA
CNPJ 35.289.208/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____. CPF: _____.____.____-____

2. _____. CPF: _____.____.____-____